



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$05

Toda a correspondência, quer official quer re-intiva à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	24\$	Semestre 12\$50
A 1.ª série . . .	"	11\$	" 6\$00
A 2.ª série . . .	"	9\$	" 5\$00
A 3.ª série . . .	"	7\$	" 3\$50
Avulso: Número de 2 pág., \$05; de mais de 2 pág., \$3 por cada 2 pág. ou fracção			

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, accrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 5:964, autorizando a abertura da caça às rôlas no concelho de Avis.

Decreto n.º 5:966, transferindo para o dia 1 de próximo mês de Agosto a abertura da caça às codornizes no concelho de Santarém.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 1:903, anulando a portaria n.º 1:845, de 18 de Junho de 1919, mantendo para os officiaes da administração naval das Escolas de Alunos Marinheiros a lotação que foi estabelecida por portaria n.º 923, de 3 de Abril de 1917.

Ministério das Colónias:

Nova publicação, rectificada, da portaria n.º 1:888, inserta no *Diário do Governo* n.º 137, de 12 de Julho de 1919, relativa à colocação dos funcionarios do Ministério das Colónias nas diversas Direcções Geraes e Direcções de Serviços.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 1:905, autorizando a Irmandade de Nossa Senhora da Consolação e Santos Passos de Guimarães a contrair um empréstimo para custear as despesas com o Asilo de Mendicidade e colégio anexo.

Portarias n.º 1:906 e 1907, autorizando as Companhias de Seguros Fraternidade e Mondego, com sede respectivamente no Porto e na Figueira da Foz, a explorarem determinados ramos de seguros.

Portaria n.º 1:908, autorizando a Companhia de Seguros Sagres, com sede em Lisboa, a reformar os seus estatutos.

Portaria n.º 1:909, autorizando a Companhia de Resseguros O Resseguro, com sede em Lisboa, a alterar os seus estatutos.

executar. Paços do Governo da República, 21 de Julho de 1919.—**JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES** — *Alfredo Ernesto de Sá Cardoso*.

Decreto n.º 5:966

Tendo a comissão venatória do concelho de Santarém solicitado a transferência para o dia 1 do próximo mês de Agosto da abertura da caça às codornizes, fixado para o dia 15 de Julho no n.º 1.º do artigo 16.º da lei de 7 de Agosto de 1913: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, transferir para o dia 1 do próximo mês de Agosto a abertura da caça às codornizes no concelho de Santarém.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido o faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Julho de 1919.—**JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES** — *Alfredo Ernesto de Sá Cardoso*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 1:904

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, anular a portaria n.º 1:845, de 18 de Junho de 1919, mantendo para os officiaes da administração naval das Escolas de Alunos Marinheiros a lotação que foi estabelecida pela portaria n.º 923, de 3 de Abril de 1917.

Paços do Governo da República, 21 do Julho de 1919.—O Ministro da Marinha, *Silvério Ribeiro da Rocha e Cunha*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 5:965

Tendo a Câmara Municipal do concelho de Avis feito constar ao Governo a protensão da comissão venatória, e dos agricultores do mesmo concelho, para começar desde já a caça às rôlas em todo o referido concelho, onde, pela sua abundância, estão causando avultados prejuizos nos campos: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e nos termos do artigo 17.º da lei de 7 de Agosto de 1913, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, autorizar, desde já, a abertura da caça às rôlas no concelho de Avis.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Secretaria Geral

Por ter saído incorrecta no *Diário do Governo* n.º 137, 1.ª série, de 12 do corrente mês, novamente se publica a seguinte:

Portaria n.º 1:888

Sendo de toda a conveniência que a colocação do pessoal do Ministério das Colónias seja feita em harmonia com as exigencias do serviço e as aptidões especiais de cada funcionario, de maneira a obter-se a produção de um trabalho útil e bem ordenado, e havendo sido feita ultimamente essa colocação em portarias, que obrigam, em caso de necessidades urgentes dêsse mesmo serviço, a novos diplomatas de igual natureza, o que pelas demoras inerentes pode ocasionar prejuizos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias,

determinar que a colocação de todos os funcionários do mesmo Ministério, nas diversas Direcções Gerais e Direcções de Serviços, com a excepção daqueles a que se referem o artigo 23.º, o § 1.º do artigo 65.º, o § 1.º do artigo 122.º e o § único do artigo 153.º do decreto n.º 5:572, de 10 de Maio de 1919, seja feita pelo secretário geral do Ministério, ouvidos os respectivos directores gerais e do serviço.

Paços do Governo da República, 12 de Julho de 1919.—
O Ministro das Colónias, *Alfredo Rodrigues Gaspar*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios
e de Previdência Geral

Direcção de Serviços da Tutela da Assistência

Portaria n.º 1:905

Atendendo ao que representou a Irmandade do Nossa Senhora da Consolação o Santos Passos da cidade de Guimarães pedindo autorização para contrair um empréstimo de 2.000\$ para custear as despesas com o Asilo de Mendicidade e colégio anexo;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização pedida, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 21 de Julho de 1919.—
O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

Direcção dos Serviços de Seguros Industriais

Portaria n.º 1:906

Tendo a Companhia de Seguros Fraternidade, com sede no Porto, requerido autorização para explorar os seguros contra riscos de furto e roubo, agrícolas, cristais, postais, de gado, guerra ou invasão, comoções políticas, greves ou tumultos populares, terremoto, furacão ou inundação, e, bem assim, a substituir a sua apólice do ramo de fogo: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, em conformidade com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a Companhia de Seguros Fraternidade a explorar os seguros contra riscos de furto e roubo, agrícolas, cristais, postais, de gado, guerra ou invasão, comoções políticas, greves ou tumultos populares, terremoto, furacão ou inundação, e bem assim a substituir a sua apólice de ramo de fogo em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais.

Paços do Governo da República, 21 de Julho de 1919.—
O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

Portaria n.º 1:907

Tendo a Companhia de Seguros Mondego, com sede na Figueira da Foz, requerido autorização para explorar o ramo de seguros de aparelhos aéreos, aeroplanos e hidroaviões, contra os prejuízos sofridos pelos mesmos ou pelos objectos transportados, e bem assim contra os prejuízos materiais causados a terceiros pelos referidos aparelhos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a Companhia de Seguros Mondego a explorar o ramo de seguros de aparelhos aéreos, aeroplanos e hidroaviões, contra os prejuízos sofridos pelos mesmos ou pelos objectos transportados, e bem assim contra os prejuízos materiais causados a terceiros pelos referidos aparelhos, em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais.

Paços do Governo da República, 21 de Julho de 1919.—
O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

Portaria n.º 1:908

Tendo a Companhia de Seguros Luso-Brasileira Sagres, com sede em Lisboa, requerido autorização para reformar os seus estatutos, alterando-lhes os artigos 4.º, 11.º, 12.º, 13.º, 16.º e 17.º e adicionando-lhes os artigos 30.º e 31.º: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, em conformidade com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a Companhia de Seguros Luso-Brasileira Sagres, a reformar os seus estatutos, alterando-lhes os artigos 4.º, 11.º, 12.º, 13.º, 16.º e 17.º e adicionando-lhes os artigos 30.º e 31.º em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais.

Paços do Governo da República, 21 de Julho de 1919.—
O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

Portaria n.º 1:909

Tendo a Companhia de Resseguros O Resseguro, com sede em Lisboa, requerido autorização para alterar os artigos 17.º e seu § único, 22.º e seu § único e 44.º e 45.º dos seus estatutos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a Companhia de Resseguros O Resseguro, com sede em Lisboa, a alterar os artigos 17.º e seu § único, 22.º e seu § único, e 44.º e 45.º dos seus estatutos, em conformidade com os documentos que apresentou e que ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais.

Paços do Governo da República, 21 de Julho de 1919.—
O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.